



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 165/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 02, de autoria do vereador Jefferson Henrique Tavares que modifica o PL nº 165/2025, artigo 2º.

Em que pese à intenção do legislador, no modesto entendimento da Procuradoria Jurídica, ainda que seja a lei de cunho autorizativo ela estabelece ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo, que inclusive exigirá aplicação de recursos orçamentários.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 03 de março de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

